



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TERMO ADITIVO Nº 1º AO TC Nº 10/2019

DO AEROPORTO DE SANTO ÂNGELO/RS

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MInfra**, E A **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SELT/RS**, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO INVESTIMENTOS NO **AEROPORTO DE SANTO ÂNGELO (SBNM)**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MInfra**, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura, o Sr. **RONEI SAGGIORO GLANZMANN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.787.576-84, e portador do RG o sob nº M-7846630, expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 522 publicada no Diário Oficial da União, de 16 de janeiro de 2019, Seção 2, nº 11, Página 2 e competências delegadas por meio da Portaria nº 46, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 12 de março de 2021, Seção 1, nº 48, Página 150, e a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SELT/RS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.838.143/0001-89, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, Centro Administrativo Fernando Ferrari, 7º andar, CEP 90.119-900, Porto Alegre/RS, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **JUVIR COSTELLA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.084.210-53, e portador do RG sob nº 8009093892, expedida pela SSP/PC RS, **RESOLVEM** celebrar o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2019**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações); da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei de Criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV); da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC); da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC); da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA); da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); do Decreto nº 10.788, de 06 de setembro de 2021 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MInfra); e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº **50000.025309/2018-18**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 10/2019;
- b) Promover inclusão de redação em cláusula constante no Termo de Compromisso nº 10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** do Termo de Compromisso nº 10/2019 fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias, passando o seu término de 19 de março de 2022 para **14 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE REDAÇÃO

- Inclusão de uma **ALÍNEA NA CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES** no Termo de Compromisso nº 10/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação incluída:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES

(...)

*k) utilizar saldo remanescente ou saldo de rendimento de aplicação deste Termo para arcar com pagamento de reajuste contratual da empresa vencedora da licitação, devendo ser realizada pelo **COMPROMISSÁRIO** com recursos próprios e apartados do valor celebrado neste Termo de Compromisso.*

(...)

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Compromisso não alteradas por este Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

<assinatura eletrônica>

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

Secretário Nacional de Aviação Civil
do Ministério da Infraestrutura
SAC/MInfra
(CONCEDENTE)

<assinatura eletrônica>

JUVIR COSTELLA

Secretário de Logística e Transportes
do Estado do Rio Grande do Sul
SELT/RS
(COMPROMISSÁRIO)



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 20/12/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **JUVIR COSTELLA, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4993020** e o código CRC **B7F9D8E4**.



Referência: Processo nº 50000.025309/2018-18



SEI nº 4993020

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8580 - www.infraestrutura.gov.br

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO

Doador: União Federal, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67. Donatário: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, CNPJ sob o nº CNPJ nº 27.316.538/0001-66. Objeto: Doação de 2 (duas) Autoclaves, para esterilização de resíduos sólidos infectantes oriundos de embarcações, a serem implantados em todos os portos brasileiros, em virtude do Plano Brasileiro de Preparação para Pandemia de Influenza, ocorrida em 2005, discriminada no Termo de Baixa - DOAÇÃO nº 2019000055, livre de quaisquer ônus ou encargos, no valor total de R\$ 69.084,04. Processo nº 50000.036133/2021-25. Signatários: Neryllon Lima da Silva, pelo Ministério da Infraestrutura, e o senhor Antônio Julio Castiglioni Neto, pela Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA. Data de Assinatura: 17/12/2021.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 390004 - SPOA-ADMINISTRATIVO

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 50000.016116/2018-76.
Concorrência: Nº 14/2018. Contratante: SUBSECRETARIA PLAN. ORC.E ADM.-ADMINISTRATIVO. Contratado: 05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 02/2019-minfra, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2022 até 15/01/2023, nos termos do inciso II do art. 57 da lei n.º 8.666/93. Vigência: 16/01/2022 a 15/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 36.900,00. Data de Assinatura: 21/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2021).

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 10/2019 do Aeroporto de Santo Ângelo/RS (SBNM); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 270 dias, ou seja, com vigência até o dia 14/12/2022; PROCESSO: 50000.025309/2018-18; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiaro Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/Minfra (Concedente); e Juvir Costella - CPF nº 280.084.210-53, pela SELT/RS (Compromissário).

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

ESPÉCIE: Celebração do Termo de Compromisso nº 919379/2021 do Aeroporto de Araguari/MG (SNAG); DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021; OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e licenciamento ambiental para modernização e reforma do Aeroporto Santos Dumont (SNAG), no Município de Araguari/MG; PRAZO: 427 dias PROCESSO: 50000.004592/2021-40; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiaro Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/Minfra (Concedente); e Renato Carvalho Fernandes - CPF nº 218.690.568-09, pelo Município de Araguari/MG (Compromissário).

ESPÉCIE: Celebração do Termo de Compromisso nº 919375/2021 do Aeroporto de Caruaru/PE (SNRU); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021; OBJETO: Implantação de Auxílios Visuais à Navegação Aérea no Aeroporto Oscar Laranjeira, no Município de Caruaru, no Estado de Pernambuco; PROCESSO: 50000.022245/2021-07; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiaro Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/Minfra (Concedente); e Fernanda Batista Lafayette - CPF nº 014.527.774-70, pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos Governo do Estado de Pernambuco (Compromissário).

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

EXTRATO DE CONTRATO DE ADEÇÃO

Processo nº 50000.025747/2021-81. Extrato de Contrato de Adesão nº 3/SNTT/MINFRA/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, CNPJ nº 37.115.342/0001-67, e a empresa Estrada de Ferro Paraná Oeste S.a - Ferroeste, CNPJ sob o nº 80.544.042/0001-22, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, CNPJ nº 04.898.488/0001-77. Do objeto: exploração indireta do Serviço de Transporte Ferroviário na Estrada de Ferro EF-483, localizada entre os municípios de Maracaju/MS e Dourados/MS. Data da assinatura: 9 de dezembro de 2021. Da vigência: 99 anos. Assinam: Pelo Ministério da Infraestrutura, o Secretário Nacional de Transportes Terrestres, MARCELLO DA COSTA VIEIRA; pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, o Diretor-Geral, RAFAEL VITALE RODRIGUES; e pela empresa Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A - Ferroeste, os senhores ANDRÉ LUIZ GONÇALVES e GERSON FABIANO ALMEIDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 50000.027693/2021-99. Extrato de Contrato de Adesão nº 8/SNTT/MINFRA/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, CNPJ nº 37.115.342/0001-67, e a empresa Bracell SP Celulose LTDA., CNPJ nº 53.943.098/0001-87 com interveniência da Agência Nacional de Transportes Terrestres, CNPJ nº 04.898.488/0001-77. Do objeto: exploração indireta de serviço de transporte ferroviário na Estrada de Ferro EF - 03, em Lençóis Paulista/SP. Data da assinatura: 09 de dezembro de 2021. Da vigência: 99 anos. Assinam: Pelo Ministério da Infraestrutura, o Secretário Nacional de Transportes Terrestres, MARCELLO DA COSTA VIEIRA; pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, o Diretor-Geral, RAFAEL VITALE RODRIGUES; e pela empresa Bracell SP Celulosa LTDA. os senhores ALBERTO PAGANO GIL e MAURO QUIRINO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 50000.024530/2021-54. Extrato de Contrato de Adesão nº 7/SNTT/MINFRA/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, CNPJ nº 37.115.342/0001-67, e a empresa Planalto Piauí Participações e Empreendimentos S.A., CNPJ nº 09.303.359/0001-02, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Terrestres, CNPJ nº 04.898.488/0001-77. Do objeto: exploração indireta do Serviço de Transporte Ferroviário da Estrada de Ferro do Sertão - EF - 233, localizada entre os municípios de Curral Novo/PI e Porto de Suape/PE. Data da assinatura: 09 de dezembro de 2021. Da vigência: 99 anos. Assinam: Pelo Ministério da Infraestrutura, o Secretário Nacional de Transportes Terrestres, MARCELLO DA COSTA VIEIRA; pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, o Diretor-Geral, RAFAEL VITALE RODRIGUES; e pela empresa Planalto Piauí Participações e Empreendimentos S.A. os senhores AUGUSTO CESAR CALAZANS LOPES e JOÃO RICARDO MASSARI PEREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 50000.027694/2021-33. Extrato de Contrato de Adesão nº 9/SNTT/MINFRA/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, CNPJ nº 37.115.342/0001-67, e a empresa Bracell SP Celulose LTDA., CNPJ

nº 53.943.098/0001-87, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Terrestres, CNPJ nº 04.898.488/0001-77. Do objeto: exploração indireta do serviço de transporte ferroviário de Estrada de Ferro - EF-A04, localizada entre os municípios de Lençóis Paulista/SP e Pederneiras/SP. Data da assinatura: 09 de dezembro de 2021. Da vigência: 99 anos. Assinam: Pelo Ministério da Infraestrutura, o Secretário Nacional de Transportes Terrestres, MARCELLO DA COSTA VIEIRA; pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, o Diretor-Geral, RAFAEL VITALE RODRIGUES; e pela empresa Bracell SP Celulose LTDA., os senhores ALBERTO PAGANO GIL e MAURO QUIRINO.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as tentativas de intimação pela via postal, fica a interessada PMR TAXI AEREO E MANUTENCAO AERONAUTICA S.A., CNPJ nº 02.225.625/0001-87, intimada da decisão de segunda instância prolatada pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, que concluiu por: 1) ANULAR A DECISÃO DE DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO (SEI 6341997), restaurando-se todos os atos anteriores, inclusive a decisão de Segunda Instância - DC2 (SEI 3286512); 2) REATIVAR o Crédito de Multa SIGEC nº 661288171; 3) PUBLICAR em edital esta decisão tornando sem efeito o edital publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2021, Seção 3, página 117 (SEI 6521517); 4) CONVALIDAR o edital de intimação da decisão de segunda instância publicado no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2019, Seção 3, páginas 119 e 120 (SEI 3676266). REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00068.004909/2016-28; Auto de Infração nº 004439/2016; Unidade Emissora SPO; Capitulo correspondente a art. 302, inciso III, alínea "b" da Lei nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 c/c a seção 135.243 do RBAC 135; Unidade de Julgamento ASJIN. AVISO: Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessadas em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei>.

HILDEBRANDO OLIVEIRA
Chefe de Assessoria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as tentativas de intimação pela via postal, fica a interessada PMR TAXI AEREO E MANUTENCAO AERONAUTICA S.A., CNPJ nº 02.225.625/0001-87, intimada da decisão de segunda instância prolatada pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, que concluiu por: 1) ANULAR A DECISÃO DE DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO (SEI 6341974), restaurando-se todos os atos anteriores, inclusive a decisão de Segunda Instância - DC2 (SEI 2966414); 2) REATIVAR o Crédito de Multa SIGEC nº 659073170; 3) PUBLICAR em edital esta decisão; 4) CONVALIDAR o edital de intimação da decisão de segunda instância publicado no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2019, Seção 3, páginas 119 e 120 (SEI 3676250). REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00068.003975/2015-08; Auto de Infração nº 001137/2015; Unidade Emissora SPO; Capitulo correspondente a art. 302, inciso III, alínea "o" da Lei nº 7.565/86 c/c art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183/84; Unidade de Julgamento ASJIN. AVISO: Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessadas em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei>.

HILDEBRANDO OLIVEIRA
Chefe de Assessoria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as tentativas de intimação pela via postal, fica a interessada PMR TAXI AEREO E MANUTENCAO AERONAUTICA S.A., CNPJ nº 02.225.625/0001-87, intimada da decisão de segunda instância prolatada pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, que concluiu por: 1) ANULAR A DECISÃO DE DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO (SEI 6441177), restaurando-se todos os atos anteriores; 2) REATIVAR o Crédito de Multa SIGEC nº 654412166; 3) PUBLICAR em edital esta decisão tornando sem efeito o edital publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2021, Seção 3, página 132 (SEI 6497753); 4) NOTIFICAR, via edital de intimação o interessado, ante a impossibilidade de fazê-lo por via postal, informando da juntada de documentos e da Retificação da Decisão Monocrática de Segunda Instância conforme termos do Despacho SEI 4142415 abrindo-se o prazo de 10 (dias) para alegações. Fica, portanto, oportunizado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta notificação, para que, querendo, solicite vista dos autos e/ou formule alegações antes da decisão de primeira instância. O processo terá continuidade independentemente do atendimento a esta intimação. A resposta a esta intimação deverá ser realizada por meio do Protocolo Eletrônico, através do link: <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei>. Para ter acesso aos atos do processo, o interessado dispõe das seguintes opções: 1) Pesquisa Pública: Processos e documentos extensivos devem ser acessados por meio da Pesquisa Pública, através do link: <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei/pesquisa-publica-de-processos-e-documentos>; 2) Protocolo Eletrônico: Processos e documentos restritos podem ser disponibilizados por meio de acesso externo, mediante cadastro prévio. Para isso, é necessário que seja acessado o link <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei> e realizado o cadastro. Após a liberação do cadastro, o usuário deverá atuar processo no Protocolo Eletrônico com o tipo: Gestão Interna - Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo. O prazo para atendimento da solicitação de vista é de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, a contar da data de registro do pedido. O interessado também poderá utilizar o canal (Acesso Externo) para receber intimações, apresentar requerimentos e defesas, interpor recursos, protocolar pedidos de revisão ou desistência. Em hipótese alguma, cópias de processos são encaminhadas via correio eletrônico (e-mail). REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00065.084946/2013-99; Auto de Infração nº 05338/2013/SSO; Unidade Emissora SSO; Capitulo correspondente a art. 302, inciso III, alínea "e", da Lei 7.565/1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA; Unidade de Julgamento ASJIN; Documentos juntados ao processo (novos elementos): Vídeo Mídia digital - MiniCD - 06 vídeos (SEI 2874434), de despacho ASJIN (SEI 2874442). AVISO: Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessadas em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei>.

HILDEBRANDO OLIVEIRA
Chefe de Assessoria

